



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL nº 5.605 – 02/06/2020

### **DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.08.22.662.9019.2.335.000.3.3.90.30 .....	R\$ 18.000,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 .....	R\$ 15.000,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.39 .....	R\$ 27.500,00
Sub-total .....	R\$ 60.500,00

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02.10.08.244.9022.2.395.000.3.3.90.32 .....	R\$ 2.298,00
---	--------------

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 .....	R\$ 50.000,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 .....	R\$ 8.200,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 .....	R\$ 10.000,00
Sub-total .....	R\$ 68.200,00

**TOTAL: ..... R\$130.998,00**

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R\$130.998,00 (cento e trinta mil e novecentos e noventa e oito reais).



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de junho de 2020.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.605 de 02/06/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 02 de junho de 2020.

  
**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal